

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Revisão Extraordinária nº 03, de 30 de agosto de 2018

Revisa extraordinariamente o escopo do Programa de comunicação nacional e internacional, previsto na Cláusula 175, para a retirada do idioma espanhol do site da Fundação Renova.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.;

Considerando o disposto na Cláusula 204 do TTAC, *ipsis litteris*:

CLÁUSULA 204: Os PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS e SOCIOECONÔMICOS poderão passar por revisões extraordinárias de comum acordo entre a FUNDAÇÃO e o COMITÊ INTERFEDERATIVO e ter seus prazos e obrigações revisados, desde que tecnicamente justificados, ouvidos os órgãos competentes.

Considerando a competência do Presidente do Comitê Interfederativo (CIF) definida no art. 8º, inciso XII, do Regimento Interno do CIF, aprovado pela Deliberação CIF nº 01 e publicado na Portaria nº 18, da Seção 1, do Diário Oficial da União nº 130, de 8 de julho de 2016;

Considerando o Programa de comunicação nacional e internacional, englobando medidas de cunho compensatório, preconizado na Subseção V.3 do TTAC, Cláusula 175, *in verbis*:

CLÁUSULA 175: A FUNDAÇÃO deverá apresentar, até julho de 2016, para apreciação e aprovação dos ÓRGÃOS AMBIENTAIS, um programa de comunicação regional, nacional e internacional, por meio de sítio eletrônico em no mínimo três idiomas - inglês, português e espanhol - abrangendo as ações e programas desenvolvidos por força deste Acordo, o qual será mantido por 10 (dez) anos contados da assinatura deste Acordo.

Considerando o definido na Deliberação CIF nº 81/2017, que aprovou as alterações propostas para as cláusulas do TTAC, consolidadas na Nota Técnica nº 03/2017 SECEX/CIF;

Considerando o Encaminhamento E27-13, registrado na Ata da 27ª Reunião Ordinária do CIF, realizada em Vitória/ES, nos dias 28 e 29 de junho de 2018;

Considerando o Ofício nº SEQ 2068/2017/GJU, de 22 de março de 2017, endereçado ao CIF e à Câmara Técnica de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (CT-CPDCS), no qual a Fundação Renova propõe a retirada do idioma espanhol do site da Fundação, mediante a apresentação de justificativas, tais como o baixo número de acessos que demandam a tradução de textos para a língua espanhola e o alto custo para manutenção dessa funcionalidade no referido sítio eletrônico;

Considerando a apresentação formal da solicitação de retirada do idioma espanhol do site da Fundação Renova ocorrida na 6ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social, realizada no dia 05 de maio de 2017, na Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, em Vitória/ES, onde os membros da CT-CPDCS concordaram com a proposta apresentada;

Considerando o Ofício OFI.NII.062018.3149, de 05 de junho de 2018, endereçado à Câmara Técnica de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social, no qual a Fundação Renova reiterou a proposta de retirada do idioma espanhol do site da Fundação, mediante a apresentação de evidências que motivam a solicitação em tela, e justificativas com dados atualizados até maio de 2018, conforme consta no anexo ao Ofício supracitado;

Considerando o definido nas linhas 149-153 da Ata da 14ª Reunião Ordinária do CIF, realizada em Brasília/DF, nos dias 24 e 25 de maio de 2017, e nas linhas 26-29 da Ata da 3ª Reunião Extraordinária do CIF, realizada em Brasília/DF, no dia 23 de junho de 2017;

Considerando a Nota Técnica nº 01/CT-CPDCS, de 19 de maio de 2017, em que a Câmara Técnica de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social recomenda a aprovação da solicitação de retirada do idioma espanhol do site da Fundação Renova, e sugere que os recursos destinados às atualizações, tradução e manutenção da língua espanhola no site e nas ações de comunicação da Fundação sejam redirecionados aos demais programas previstos no TTAC;

Considerando a Nota Técnica nº 05/2018/CTCPDCS/CIF, de 18 de junho de 2018, em que a Câmara Técnica de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social ratificou o entendimento anterior da CT-CPDCS e propôs minuta de deliberação ao CIF para exclusão do idioma espanhol do Programa de comunicação nacional e internacional;

Considerando o exposto no item 25 da Nota Técnica nº 03/2017, elaborada pela Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo (SECEX/CIF), de 31 de julho de 2017;

Considerando que, a despeito de a Cláusula 204 do TTAC dispor sobre a possibilidade de “revisões extraordinárias” especificamente quanto a “prazos e obrigações” e de caráter eminentemente “técnico”, a Fundação Renova e o Comitê Interfederativo, por mera liberalidade quanto ao caso em questão e sem assunção de obrigações do mesmo posicionamento em discussões futuras, inclusive quanto a eventuais outras revisões extraordinárias que deverão ater-se aos limites expressos na Cláusula 204, por meio dos seus Presidentes e Diretores, concordam única e exclusivamente quanto aos termos do presente documento;

Considerando que a Fundação Renova não é parte signatária do TTAC, portanto sem legitimidade para aditar, transigir ou convencionar em sentido diverso ao que aquele instrumento prevê;

Considerando que o CIF não é pessoa jurídica legalmente constituída e tampouco é parte signatária do TTAC, portanto sem legitimidade para aditar, transigir ou convencionar em sentido diverso ao que aquele instrumento prevê; e

Por fim, considerando que é premissa primordial a gestão eficaz dos recursos financeiros aplicados aos Programas, e com fundamento nas justificativas técnicas apresentadas acima, o **PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO**, de comum acordo com o **PRESIDENTE E DIRETORIA DA FUNDAÇÃO RENOVA**, resolvem proceder:



Revisão Extraordinária de Programa do TTAC nº 03/2018 – CIF e Renova:

- 1) Com fulcro na previsão de revisão extraordinária de programas socioeconômicos e socioambientais contida na Cláusula 204 do TTAC, **aprovam a revisão extraordinária no PROGRAMA SOCIOECONÔMICO previsto na Cláusula 175 do TTAC**, referente à **EXCLUSÃO DO IDIOMA ESPANHOL DO ROL DE IDIOMAS** previstos no Programa de comunicação nacional e internacional, englobando medidas de cunho compensatório (PG36 – Comunicação Nacional e Internacional – conforme sistematização e nomenclatura da Fundação Renova), que em virtude desta revisão extraordinária, *o idioma espanhol será excluído* do Programa de comunicação nacional e internacional, previsto na Cláusula 175 do TTAC, o qual passará a contar apenas com os idiomas inglês e português.

- 2) Os recursos destinados às atualizações, tradução e manutenção da língua espanhola no site e nas ações de comunicação da Fundação Renova, os quais não serão mais empregados no Programa de comunicação nacional e internacional, previsto na Cláusula 175 do TTAC, deverão ser redirecionados aos demais Programas de natureza compensatória previstos no TTAC.

- 3) Caso posteriormente seja verificada a necessidade, a conveniência e/ou a oportunidade, ambas as partes poderão deliberar conjuntamente sobre a reinclusão do idioma espanhol no Programa de comunicação nacional e internacional, previsto na Cláusula 175 do TTAC, mediante justificativas técnicas pertinentes.

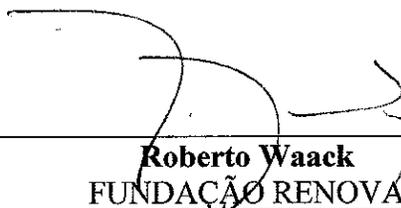
- 4) Nestes termos, visando o fiel cumprimento do TTAC e a plena implementação do Programa socioeconômico de comunicação nacional e internacional, as partes acordam entre si, de boa-fé e com respaldo na documentação técnica anexa a esta Revisão Extraordinária, apresentada pela FUNDAÇÃO RENOVA e Câmara Técnica de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social, para revisarem extraordinariamente o Programa especificado na Cláusula 175, alterando-se o escopo do mesmo.

Belo Horizonte/MG, 30 de agosto de 2018.


Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO



Andrea Azevedo Aguiar
FUNDAÇÃO RENOVA



Roberto Waack
FUNDAÇÃO RENOVA

